

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## Parecer Jurídico 59/2024

Protocolo 39474 Envio em 21/10/2024 14:21:17

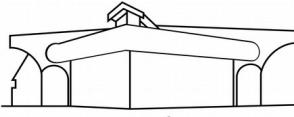
### Assunto: Projeto de Lei nº 36/2024

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 36/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar no valor de **R\$ 17.792.300,00**, destinado ao Gabinete do Prefeito e aos Departamentos Municipais para atendimento de projetos, atividades, operações especiais e pagamentos das despesas relacionadas, conforme classificação constante do Anexo I.

- I - Atividade 2006 – Manutenção do Serviço da Secretaria – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 30.000,00;
- II - Atividade 2006 – Manutenção do Serviço da Secretaria – pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Tesouro – R\$ 15.000,00;
- III - Atividade 2007 – Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 83.000,00;
- IV - Atividade 2007 – Manutenção da Junta Militar e Tiro de Guerra – pagamento de despesas com Obrigações Patronais - Intra OFSS - Tesouro – R\$ 4.300,00;
- V - Atividade 2090 – Manutenção do Sistema de Controle Interno – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 12.000,00;
- VI - Atividade 2090 – Manutenção do Sistema de Controle Interno – pagamento de despesas com Obrigações Patronais - Intra OFSS - Tesouro – R\$ 600,00;
- VII - Atividade 2012 – Manutenção da Diretoria de Administração e Finanças – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 421.000,00;
- VIII - Atividade 2019 – Manutenção do Serviço Funerário – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 26.000,00;
- IX - Atividade 2105 – Manutenção do Departamento de Obras Logradouros e S.E.R.M – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 214.000,00;
- X - Atividade 2022 – Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento – pagamentos de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Tesouro – R\$ 66.000,00;
- XI - Atividade 2022 – Manutenção Diretoria de Agricultura e Abastecimento – pagamentos de despesas com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Tesouro – R\$ 8.000,00;
- XII - Atividade 2038 - Manutenção de Ensino Fundamental - FUNDEB 70% - pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - R\$ 549.000,00;
- XIII - Atividade 2038 - Manutenção de Ensino Fundamental - FUNDEB 70% - pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - R\$ 350.000,00;
- XIV - Atividade 2040 - Manutenção de Creche e Pré Escolas - FUNDEB 70% - pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - R\$ 230.000,00;

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)

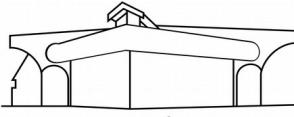


Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- XV - Atividade 2040 - Manutenção de Creche e Pré Escolas - FUNDEB 70% - pagamento de despesas com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados - R\$ 400.000,00;
- XVI - Atividade 2036 – Manutenção Programa de Alimentação do Servidor – pagamento de despesas com Auxílio Alimentação - Tesouro – R\$ 555.000,00;
- XVII - Atividade 2042 – Manutenção Atenção à Criança – pagamento de despesa com Contratação por tempo determinado – Tesouro – R\$ 300.000,00;
- XVIII - Atividade 2042 – Manutenção Atenção à Criança – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 380.000,00;
- XIX - Atividade 2036 – Manutenção Programa de Alimentação do Servidor – pagamento de despesas com Auxílio Alimentação - Tesouro – R\$ 800.000,00;
- XX - Atividade 2043 – Manutenção do Ensino Fundamental – pagamento de despesa com Contratação por Tempo Determinado – Tesouro – R\$ 300.000,00;
- XXI - Atividade 2043 – Ensino Fundamental com Qualidade – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 2.700.000,00;
- XXII - Atividade 2043 – Ensino Fundamental com Qualidade – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 260.000,00;
- XXIII - Atividade 2043 – Ensino Fundamental com Qualidade – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 320.000,00;
- XXIV - Atividade 2055 – Manutenção da Diretoria de Cultura – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 17.000,00;
- XXV - Atividade 2055 – Manutenção da Diretoria de Cultura – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 10.000,00;
- XXVI - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 165.000,00;
- XXVII - Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Tesouro – R\$ 30.000,00;
- XXVIII - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 262.000,00;
- XXIX - Atividade 2060 – Manutenção da Diretoria de Esporte e Lazer – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 56.000,00;
- XXX - Atividade 2035 – Suporte Administrativo – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 439.200,00;
- XXXI - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde - ESF – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 2.400.000,00;
- XXXII - Atividade 2108 – Piso de Atenção Básica em Saúde - ESF – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 400.000,00;
- XXXIII - Atividade 2028 – Atenção a Saúde Mental – Média Complexidade – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 18.000,00;
- XXXIV - Atividade 2030 - Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 320.000,00;
- XXXV - Atividade 2030 - Ambulatório de Especialidades - Média Complexidade - pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS – Tesouro – R\$ 21.000,00;
- XXXVI - Atividade 2033 – Ações de Epidemiologia e Controle de Doenças- VE – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 109.000,00;
- XXXVII - Atividade 2066 - CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 16.000,00;
- XXXVIII - Atividade 2073 – CREAS - Centro Referência Especializado Assistência Social – pagamento de



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 48.000,00;  
XXXIX - Atividade 2093 – Manutenção do Conselho Tutelar – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 50.000,00;  
XL - Atividade 2093 – Manutenção do Conselho Tutelar – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 4.000,00;  
XLI - Atividade 2052 - Manutenção da Diretoria de Segurança, Trânsito e Transporte – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 31.000,00;  
XLII - Atividade 2053 - Manutenção da Guarda Civil Municipal – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 82.000,00;  
XLIII - Atividade 2079 - Manutenção da Diretoria de Assuntos Jurídicos – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 42.000,00;  
XLIV - Atividade 2079 - Manutenção da Diretoria de Assuntos Jurídicos – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Tesouro – R\$ 10.000,00;  
XLV - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas – pagamento de despesa com Obrigações Tributárias e Contributivas – Tesouro - R\$ 800.000,00;  
XLVI - Operação Especial 0001 – Obrigações Tributárias e Contributivas – pagamento de despesa com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS – Tesouro - R\$ 1.120.000,00;  
XLVII - Operação Especial 0002 – Obrigações Tributárias e Contributivas – pagamento de despesa com Sentenças Judiciais – Tesouro - R\$ 3.000.000,00;  
XLVIII - Atividade 2050 – Manutenção da Limpeza Pública – pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 16.000,00;  
XLIX - Atividade 2047 - Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente e Projetos Especiais - pagamento de despesa com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 45.000,00;  
L - Atividade 2009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 10.000,00;  
LI - Atividade 2015 – Manutenção da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 50.000,00;  
LII - Atividade 2015 – Manutenção da Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços – pagamento de despesa com Obrigações Patronais – Intra OFSS - Tesouro – R\$ 2.200,00;  
LIII - Atividade 2011 – Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 72.000,00;  
LIV - Atividade 2021 – Manutenção Diretoria de Urbanismo de Habitação – pagamento de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouro – R\$ 120.000,00; e  
LV - Atividade 2021 – Manutenção Diretoria de Urbanismo de Habitação – pagamento de despesas com Obrigações Patronais - Intra OFSS – Tesouro – R\$ 3.000,00

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

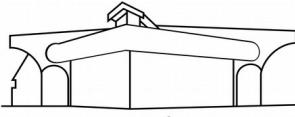
**"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."**

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

**"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"**



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

- I - excesso de arrecadação: Fonte de Recurso 01 – Tesouro – (R\$ 14.630.100,00); e
- II - anulação parcial ou total de dotações – (R\$ 3.162.200,00).

Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

**"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**II – os provenientes de excesso de arrecadação;**

**III – os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ..."**

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

**"Art. 55 .....**

**§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:**

**IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais.**"**

**"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :**

**IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de **créditos suplementares** e especiais."**

**"C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:**

**I – legislar sobre assuntos de interesse local;"**

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

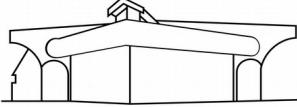
**"Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:**

**§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição."**

Solicitou o Autor, através do **Ofício nº 681/2024-GAP**, protocolizado em 17/10/2024, que o projeto seja apreciado através do regime de urgência especial na próxima sessão ordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada à folha de pagamento e cartão alimentação (PAS) dos servidores públicos municipais, e às obrigações tributárias e contributivas e sentenças judiciais e a **urgência**, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o crédito para suprir as demandas dos Departamentos Municipais, em especial do Departamento de Recursos Humanos, em tempo hábil para a elaboração da folha de pagamento das competências outubro, novembro, dezembro e 13º Salário 2024. Assim, a fim de evitar a perda de oportunidade esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de aproximadamente 45 dias, pois, a folha de pagamento de outubro será paga no dia 1º de novembro de 2024.

A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais para a deliberação de um projeto de lei, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade, conforme preconiza o art. 190 do Regimento Interno.

**"Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade."**

Em relação ao pedido de tramitação sob o **regime de urgência especial**, ele pode ser requerido pela Mesa Diretora ou por pelo menos 1/3 dos Vereadores, conforme disposto no art. 191, Inc. I, alínea "b" do Regimento Interno, devendo tal requerimento ser submetido à deliberação do Plenário, que poderá aceitá-lo ou não.

Todavia, para a concessão deste tipo de regime especial de tramitação, que suprime todas as etapas normais de análise e estudos de um projeto de lei, é necessário que seja apresentado pelo Poder Executivo justificativa plausível que comprove a urgência especial ora requerida, cabendo aos nobres Vereadores a decisão quanto ao solicitado.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de outubro de 2024

Mario Roberto PLazza  
Procurador Jurídico

